

O papel do terceiro setor na promoção do desenvolvimento social no Brasil

The third sector's role in promoting social development in Brazil

Philippe Lira de Carvalho

UFT

Francisco Gilson Rebouças Porto Junior

UFT

RESUMO: O objeto desse estudo é focalizar a importância do surgimento do Terceiro Setor para o desenvolvimento Social do Brasil. Sabe-se que, em virtude da globalização, as desigualdades sociais aumentaram. À medida que o Terceiro Setor surgiu, a sociedade se tornava mais participativa, por meio de movimentos sociais em busca de melhorias. Esse setor não surgiu para tomar as responsabilidades do Estado, mas para fortalecer por meio de parcerias com este as benfeitorias na vida dos brasileiros. Tem-se como objetivo compreender o processo de formação do Terceiro Setor no Brasil e o seu papel. Ficou demonstrado que o terceiro setor, cada vez ganha mais força na conjuntura nacional e vem se efetivando como agenciador de políticas públicas sociais, sem visar quaisquer tipos de lucros. Entretanto o processo para o reconhecimento dessas organizações ainda é bastante burocrático.

PALAVRAS-CHAVE: Terceiro Setor; Globalização; Parceria; Desenvolvimento Social; Burocracia

Abstract: The object of this study focuses on the importance of the emergence of the Third Sector for Social Development of Brazil. It is known that, because of globalization, social inequalities have increased. As the third sector emerged, society was becoming more participatory, through social movements seeking improvements. This sector has not emerged to take the responsibility of the State, but to strengthen through this partnership with the improvements in the lives of Brazilians. Has been aimed at understanding the formation process of the Third Sector in Brazil and its role. In literature was demonstrated that the third sector increasingly gained strength in the national situation and has been effecting as an agent of public social policies, without seeking any kind of profits. However the process for recognition of these organizations is still very bureaucratic.

KEYWORDS: Third Sector; Globalization; Partnership; Social Development; Bureaucracy

Introdução

Com a atual conjuntura da Globalização e a evolução das Organizações do Terceiro Setor, essas parecem suprir a ausência do Estado no quesito políticas públicas, pelo menos em muitas áreas. Destaque-se que, o Primeiro Setor (Poder Público) e o Segundo Setor (Poder Privado) vêm perdendo espaço para o Terceiro Setor (entidades privadas de caráter público), pois elas surgiram no intuito de resolver os problemas da comunidade, atinentes à educação, saúde, moradia, empregos, transporte dentre outros. Fatores esses que deveriam ser resolvidos pelo Poder Público e alguns casos com a ajuda do setor privado.

O Terceiro Setor por se tratar de uma organização de iniciativa privada sem almejar lucros, mas com fins públicos, ganhou forças com o advento da Constituição Federal de 1988, e principalmente foi regulamentada pela lei 9.790/99. O grande 'disparate' desse setor é se amoldar ao atual sistema capitalista que se tornou ainda mais competitivo com a globalização, o que de certa forma gerou grandes desigualdades sociais e o aumento no nível da pobreza perante a maioria da população. Com isso, o trabalho se tornou amplo e de grande repercussão positiva junto à mídia.

Não restando alternativa ao Estado a não ser homologar essas organizações, e em muitos casos, firmar parcerias e ainda a isenção de tributos para elas, no intuito que possam se desenvolver e investir no desenvolvimento social. Entretanto, a ideia disto não é eximir o poder público de suas responsabilidades, mas reconhecer que a parceria efetiva com a comunidade poderá alcançar melhores resultados para o desenvolvimento social. Dessa forma, esse artigo procura esclarecer como se deu o processo histórico das Organizações do Terceiro Setor, conceitos, aspectos legais e dificuldades de reconhecimento.

Os efeitos da Globalização para o surgimento do Terceiro Setor no Brasil

Em um sistema social é de grande importância a participação efetiva da sociedade em geral, no entanto, caso esta seja apática haverá a possibilidade de ser facilmente dominada pelas altas classes. Desta feita, a partir dos avanços da sociedade, em consequência da Globalização, houve a eclosão de movimentos sociais para produzirem mudanças no contexto social, entre elas o surgimento das ONGs (Organizações não Governamentais) e OSCIPs (Organizações das Sociedades Civil de Interesse Público).

Com o surgimento das organizações do Terceiro Setor que vêm se caracterizando por questionarem as consequências do capitalismo e assim passando a contestar o sistema global, em um viés de luta contra os 'impedimentos' da modernização. Até mesmo porque, apesar do Estado ser dominante, seu papel tem ficado comprometido com esse processo da Globalização. Passando por uma transposição de dominante para uma presença mais reduzida. O que de fato propiciou que o Terceiro Setor pudesse conduzir o Estado a atuar de forma diferenciada.

No que diz respeito ao desenvolvimento econômico do Brasil, Furtado (2000, p. 59) explica que existem duas tendências estruturais, são elas: "[...] 1) atinente ao endividamento externo; e 2) atinente à concentração social da renda", o que de fato se alinha nos padrões de consumo dos países desenvolvidos. O fato do Brasil não demonstrar uma redução considerável no nível de dependência externa e também heterogeneidade estrutural do ambiente interno faz com que o país tenha características econômicas de países subdesenvolvidos.

Inclusive, o dinamismo do capitalismo exige mudanças e evolução. No entanto, a realidade nacional carece de um modelo adequado de desenvolvimento, em virtude das desigualdades sociais, e conseqüentemente, da má distribuição de renda. Tendo uma minoria o monopólio do poder, o que de certa forma influencia em todos os setores, inclusive no terceiro setor, o qual também é composto por seres humanos, passivos de erros.

O grande problema é que, segundo autores das teorias individualistas, existem temores com relação a isso, pelo fato do interesse particular prevalecer sobre os de interesses coletivo. Além do que, a minoria muitas vezes é a que financia a construção dessas entidades de terceiro setor, com intenções não propriamente as de caráter coletivo.

Certamente existem instituições sérias e compromissadas com a Justiça Social, entretanto, muitas vezes, de forma inconsciente não colaboram efetivamente para a resolução dos problemas se atentado mais para as situações emergenciais.

Conforme Bresser-Pereira (2012, p. 2) o capitalismo global no mundo hoje está repleto de 'Estados-nação' ou países. Na época do império as sociedades eram pré-capitalistas, com a evolução dos Estados Nacionais passaram a ser capitalistas, visando o desenvolvimento econômico, ao contrário dos Impérios que primavam apenas em conquistar as colônias e explorarem de várias maneiras sem se preocuparem em transferirem suas culturas.

O Capitalismo propicia uma competição acirrada entre os países, os quais tendem a buscar melhorias em vários aspectos, entretanto nem todos procuraram a melhoria nos mais variados setores, dando preferência a uma determinada área.

Com o término da Segunda Guerra Mundial houve muitas mudanças, principalmente com os avanços da tecnologia, visto que as maiores potências buscaram essa hegemonia econômica e política. Isso ocasionou o aumento da pobreza de parcelas de suas populações e de vários outros problemas sociais. Fatores que necessitaram de atenção de agentes sociais, os quais passaram a buscar espaço através das mobilizações populares.

Dessa forma, o capitalismo numa perspectiva marxista surge de movimentos e de pressões da vida econômica moderna, ou seja, de sua demanda expressiva para o crescimento e progresso. Além do rompimento das fronteiras nacionais para exploração de seres humanos, o que contribuiu para uma destruição generalizada que a atual economia disponibiliza, gerando um caos que impede o desenvolvimento e possibilita sua autodestruição (BERMAN, 1986).

Conforme os ideais de Daniel Bell (1975, p. 19, Apud BERMAN, 1986, p. 121), "o modernismo tem sido um sedutor" que propicia que os seres humanos contemporâneos abandonem suas posições e deveres. Berman (1986, 121) explica que:

O capitalismo, de acordo com pensadores como Bell, é

totalmente inocente nesse caso: é uma espécie de Charles Bovary, nada emocionante, mas decente e zeloso, que trabalha duro para satisfazer os desejos insaciáveis de sua tresloucada esposa e para pagar dívidas insuportáveis. Esse retrato da inocência capitalista tem um refinado charme pastoral; contudo, nenhum capitalista ousaria tomá-lo a sério, caso pretendesse sobreviver, mesmo que só por uma semana, no mundo real erigido pelo capitalismo.

O mesmo autor ainda descreve que tanto os antimodernistas quanto os modernistas escondem que movimentos culturais e espirituais são somente bolhas em um caldeirão fervente no campo social e econômico há quase um século. O moderno capitalismo tem sido responsabilizado, o qual possibilitou a mudança daquela autossuficiência nacional para a de interdependência universal. Sendo que no século XX houve sonhos frustrados em virtude dos movimentos revolucionários que assumiram o poder em muitos países. Ou seja, tentaram e superaram em atingir realizações na comunidade moderna. (Ibidem, 1986, 121-122).

Com a consolidação da globalização, o Brasil vivencia uma série de crises, em virtude das constantes movimentações dos sistemas que se chocam, exigindo novos ajustes. Apesar dos avanços tecnológicos estarem influenciando o desenvolvimento em muitos setores, típicos da globalização, não tem sido suficiente para se estabelecer um desenvolvimento por 'completo' em determinado lugar. O que na verdade acaba por estabelecer uma crise global, na qual não são apresentadas soluções estruturadas, e, por conseguinte, geram outras crises. Consequentemente, a globalização tem se mostrado perversa, visto que o poder e o dinheiro têm tomado o espaço a nível mundial. Sustenta-se a competitividade, consubstanciada pela produção e pelo consumo, na qual a concentração de riquezas fica com a minoria, entre eles, altos empresários e grandes produtores.

Assim a velocidade em que a globalização cresce, visando essa imensa concentração de riquezas, não possibilita que a grande minoria de pequenos produtores ou empreendedores se desenvolva com o sistema. E como agravante vem propiciando a escassez dos recursos, principalmente os da natureza, que tem sido desmatada e ligeiramente "sugada" toda sua essência para garantir o crescimento de determinados grupos.

No Brasil, no final do século XIX, a partir da intensa participação das entidades sem fins lucrativos é que o Terceiro Setor ganhou forças. Apesar de seu processo de formação já ter tido uma repercussão importante entre 1960 e 1970, é com o surgimento das Organizações não governamentais (ONGs) que esse movimento se consolida, sendo como que catalisadores dos movimentos sociais e políticos. No início, as ONGs tinham caráter assistencialista, por meio de ações localizadas e de forma reduzida. Ao terceiro setor, também, pode ser atribuída à origem ligada à vinda dos imigrantes europeus para o Brasil ainda no século XIX, os quais trouxeram de seus países suas ideologias de caráter beneficentes e cooperativistas. Ao longo dos anos, mas precisamente, depois do século XX, as outras igrejas cristãs passaram a investir mais nessas políticas sociais, se inserindo nesse campo com fins filantrópicos. (COSTA e VISCONTI, 2001, p. 6).

No entanto só se teve essa efetividade com a formação dos sindicatos e o fortalecimento dos movimentos sociais, principalmente na atual Carta Magna de 1988. Costa e Visconti (2001, p. 8) enfatizam que em virtude do surgimento de 'critérios rigorosos de organização', houve a necessidade de se investir na profissionalização, bem como na capacitação das instituições, essencialmente nos recursos e também na gestão organizacional. O que resultou em investimentos nas ONGs. Mas, destaque-se que, em meados dos anos 90, o setor empresarial passou a investir com mais propriedade nas políticas sociais, o que representou a influência da visão de mercado no terceiro setor, bem como a possibilidade de novas parcerias e fontes de recursos. Isso propiciou a criação de uma gama de cursos e marketing relacionados às instituições de terceiro setor.

Ainda na década de 90, o Brasil se destacou pelo surgimento de uma grande quantidade de fundações, organizações e movimentos que tinham como objetivo promoverem o desenvolvimento social local. Se inserindo principalmente na proteção dos menos favorecidos, os quais o Estado não estava conseguindo atender. No entanto, o Governo tem incentivado essas instituições do terceiro setor, com o fim de proveito de suas qualidades positivas.

Dessa forma, o Terceiro Setor visa uma qualidade e eficácia em suas ações, atuando de forma estratégica no marketing, divulgando suas ações. Sendo que a participação das pequenas empresas nas mais variadas atividades sociais tem colaborado para a melhoria das relações econômicas e sociais. Mas destaque-se: as necessidades sociais têm se tornado preocupação de muitos empresários, que estão investindo seus recursos no Terceiro Setor, ou seja, sem qualquer finalidade de lucro. Ações como essas têm feito com que o Terceiro Setor venha ganhando força e credibilidade, considerando seus avanços no campo socioeconômico, mesmo com a falta de confiança das pessoas no Estado, de políticas públicas que tendem ao fracasso e o aumento demasiado da violência e da pobreza no país.

Segundo Santos (2010) o terceiro setor é resultado da prática do exercício da cidadania, da participação dos indivíduos em assuntos políticos e a solidariedade entre as pessoas. Por não pertencerem ao Estado, reivindicam melhorias sociais e denunciam as faltas cometidas no poder público. Tomando força a partir da crise do Estado, o qual está repleto de problemas, principalmente nos países menos desenvolvidos têm se notado o crescimento maior do terceiro setor, o qual representado por suas organizações se torna, em muitos casos, o responsável dos maiores investimentos em ações sociais. Mas o que de fato parece ocorrer é que essas ações vêm retirando a responsabilidade do Estado, o qual passa a se acomodar, visto que fica ciente de que caso não invista em determinado setor, o Terceiro Setor suprirá sua ausência.

Para Fernandes (2002, p. 237, apud SANTOS, 2010), passa a se ter um deslocamento de atribuições do Estado para a sociedade civil. Assim, a responsabilidade pública é transferida para as Organizações sem fins lucrativos, que acaba gerando um conflito entre os ideais de igualdade ou universalização dos direitos, pois o que prevalece são ações daqueles que querem doar um pouco do seu dinheiro ou tempo nesses projetos sociais. Tornando-se assim uma responsabilidade moral. Em decorrência dessa 'crise do Estado', houve uma grande evolução do Terceiro Setor, o qual ficou sujeito a uma gama de normas e regulamentações para coordenar suas ações e também funcionamento.

Terceiro Setor em consolidação: construindo um conceito, uma regulamentação e um reconhecimento institucional

É importante destacar que o termo Terceiro Setor parte da ideia de que as atividades da sociedade são divididas em três setores. Sendo que o primeiro setor é representado pelo Estado, a qual sua atuação é destinada a todos os cidadãos. O segundo setor está atrelado ao Mercado, ou seja, ao setor privado com o objetivo do lucro. Por fim, o Terceiro Setor reuniu as atividades privadas que não visam lucros e mesmo não estando atrelada ao Estado, desenvolveria ações de necessidades públicas (TACHIZAWA, 2007, apud SANTOS e TRIGUEIRO, 2012).

Segundo Santos (2010) conceituar o Terceiro Setor não é tarefa simples, pelo fato que não foi estabelecido algo concreto de seu significado, até mesmo porque é caracterizado por uma gama de entidades sem fins lucrativos, entre elas: ONGs, OSCIPs e Instituições Filantrópicas.

O terceiro setor seria um grupo das organizações que "combinam a flexibilidade e a eficiência com a equidade e a previsibilidade da burocracia pública" (COELHO, 2000, p. 58). E também pode ser entendido:

(...) como o que não é Estado nem mercado, ou seja, constitui-se de organizações que não integram o Estado nem a iniciativa privada com fins lucrativos. É representado, portanto, por organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos. (...) engloba organizações como associações, fundações privadas, institutos, sindicatos, igrejas, federações, confederações, ONGs, entidades paraestatais e qualquer outro tipo de organização privada, mas sem finalidade lucrativa. (MELO, 2002, apud SANTOS, 2010).

O grande problema em se conceituar o Terceiro Setor, é devido ter várias denominações atinentes a diversos fatores, o que o torna bem heterogêneo. Muitas entidades que operam nos mais variados setores se denominam pertencente ao supracitado setor. Independente de qual seja a

Instituição ou finalidade a qual se destina, o que a faz ser do Terceiro Setor é, inicialmente, o fato de não ter fins lucrativos, possuir estatuto próprio, autonomia de decisão e não pertencer ao Estado. Mas é bem sabido que isso de certa forma causa um embaraço, pois o foco é bem divergente.

Com isso, muitos autores criticam esse modelo e a sua fraqueza nos conceitos, até mesmo por se tratar de origem americana e não genuinamente brasileira. Para Coraggio (2002, p. 40) este setor “é uma grande almôndega”, que teve seu surgimento pela iniciativa da sociedade civil das mais variadas classes, o que acabou por colaborar com a omissão do Estado em não garantir os direitos inerentes ao cidadão.

Independente disso, o Terceiro Setor em sua estrutura, se pretende a ajudar as pessoas menos favorecidas, não podendo confundir tal ação como uma produção assistida, pois sua estrutura não é uma concentração de excluídos ou desempregados para lhes conceder cestas básicas, mas sim se destacam por direcionarem estas classes ao mercado de trabalho e de alguma forma beneficiam diretamente ou indiretamente a comunidade, por meio de políticas públicas. Assim o terceiro setor ganhou o reconhecimento por suas ações positivas, as quais beneficiam os brasileiros. Isso se deu através de suas organizações sem fins lucrativos, as quais têm contribuído significativamente para um Brasil melhor no que diz respeito à qualidade de vida.

Quanto às questões legais, no Brasil, até meados da década de 1990, não se fazia distinção entre as instituições de Terceiro Setor, pois estavam ligadas ao mesmo estatuto jurídico, apesar de seus diversos formatos, mas que mantinha suas atividades sem fins lucrativos como objetivos em comum. A partir de 1996, os movimentos sociais neste sentido começaram a buscar o reconhecimento legal dessas instituições.

De maneira que o Terceiro Setor ganhou proporções legais com a criação das Organizações Sociais (OSs) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), sendo aquelas criadas pela Medida Provisória nº 1.591/97 (a qual se tornaria a Lei nº 9.637/1998) e estas pela Lei nº 9.790/99, a qual ficou conhecida como a Lei do Terceiro Setor.

Em decorrência do surgimento da Lei do Terceiro Setor, ocorreu um estímulo, bem como uma facilitação por parte do Estado para que existam ações provenientes da própria sociedade civil em contribuir de forma positiva para a promoção da qualidade de vida dos cidadãos. Fato que permite suprir as necessidades sociais, além de criar instrumentos ou mecanismos que incentivem melhorias no que diz respeito a cultura, assistência social, educação, saúde e outros.

As Organizações Sociais podem se qualificar como de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo que suas atividades estão diretamente ligadas à pesquisa científica, dirigidas ao ensino, à preservação do meio ambiente, à saúde, à cultura, dentre outros. Já a supracitada lei tem como objetivo estimular parcerias entre as entidades sem fins lucrativos com o Estado, visando fomentar atividades atinentes ao serviço público, introduzindo importantes alterações em sua classificação, vindo a incluir outras áreas de atuação social que até então não eram contempladas.

Por não visarem o lucro, as Instituições de Terceiro Setor são beneficiadas com isenções fiscais, sendo que para obtenção de certificado de Fins Filantrópicos, necessitam de registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (fornecida pelo Ministério da Previdenciárias e do registro de Declaração de Utilidade Pública Federal (fornecida pelo Ministério da Justiça).

Costa e Visconti (2001, p. 11) destacam que é perfeitamente aceito entidades de direito privado com finalidade de direito público. Entretanto, foram excluídas da composição do Terceiro Setor, para efeitos legais. E enfatizam que para serem qualificadas como OSCIPs as instituições precisam realizar:

[...] assistência social, atividades culturais, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação e saúde gratuita, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do voluntariado, dentre outras.

Com o advento da Lei do Terceiro Setor, conforme Costa e Visconti (2001, p. 11-12) foram poucas as organizações que conseguiram sua qualificação como OSCIPs, junto ao Ministério da Justiça. Isso ocorreu, pois muitas delas não atenderam as exigências estatutárias ou tinham finalidades diversas da proposta pela legislação. Entretanto as dificuldades não são só as de cunho burocrático, mas as que demandam custos envolvidos no processo de requerimento, sendo que

as vantagens são consideradas pequenas. Outro problema para a legislação das OSCIPs é o fato de se esbarrarem na questão do financiamento público ao setor, ainda mais pelo fato de não haver deduções fiscais para as pessoas físicas que fazem doações e as pessoas jurídicas apenas conseguem deduzir 2% sobre o lucro operacional. Assim, a única maneira para que sejam deduzidas essas doações é a obtenção do título de utilidade pública federal junto ao Ministério da Justiça.

Vale ressaltar que as principais categorias atribuídas ao terceiro setor no Brasil, são: a) Associação; b) Organizações filantrópicas, beneficentes e de caridade; c) Organizações não – governamentais (ONG's); d) Fundações privadas; e) Organizações Sociais (OS). Às quais têm em comum, como já dito, a característica de não visarem lucros (SANTOS, 2010).

Como já indicado anteriormente, o advento da Lei 9.790/99, à qual regulamentou a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, trouxe uma carga de exigências para o devido reconhecimento dessas Organizações. Conforme expresso nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º respectivamente da Lei em questão, essas organizações devem ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; tenha objetivos de caráter sociais; sejam registradas por estatutos e apresentem cópias autenticadas de documentos perante o Ministério da Justiça para efeitos de registro. E o principal, mesmo que cumpra os dispostos anteriores não poderão ter qualquer correspondência, como: sociedades comerciais, sindicatos, instituições religiosas ou partidárias, escolas privadas, cooperativas, fundações públicas dentre outras (Art. 2º da Lei 9.790/99).

Dentre os objetivos que as OSCIPs devem alcançar, conforme art. 3º da Lei 9.790/99 estão: promoção da assistência social, educação e saúde gratuita, cultura, defesa do patrimônio, segurança alimentar, defesa do meio ambiente, promoção da ética e da paz, combate à pobreza, estudos e pesquisas de tecnologia alternativas, dentre outros. Conforme prescrito no art. 5º da lei 9.790/99, os trâmites para formalização do registro junto ao Ministério da Justiça, que coordena a outorga do títulos da Secretaria Nacional de Justiça, como OSCIP devem ser seguidos, conforme entrega autenticada dos seguintes documentos: a) estatuto registrado em Cartório; b) ata de eleição de sua atual diretoria; c) balanço patrimonial; d) demonstração do resultado do exercício; e) declaração de Isenção do Imposto de Renda e f) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ).

O Estado, à medida que coordena suas políticas sociais, estabelece uma parceria entre essas instituições e a sociedade civil. Isso teve um marco na década de 1970, quando passou a descentralizar suas políticas públicas sociais, conseqüentemente repassando para as organizações que não ostentam lucros essa competência de gestão, atribuindo uma efetiva parceria com o Estado, visando a realização desses serviços de caráter social.

Apesar dessa parceria, o Estado não perdeu o seu poder de regulador dessas políticas, o que na realidade ocorreu foi um compartilhamento de responsabilidades em que as pessoas passaram a ter uma prévia conscientização. Assim, conforme Ioschpe (1997, apud LEWIS, 2009):

[...] Sob o impacto de um Estado que vem diminuindo sua ação social e de uma sociedade com necessidades cada vez maiores, cresce a consciência nas pessoas – tanto físicas quanto jurídicas – de que é necessário posicionar-se proativamente no espaço público, se o que se deseja é um desenvolvimento social sustentado.

Trata-se do desenvolvimento da cidadania que visa o exercício dos direitos, por meio do atual Estado Democrático de Direito do Brasil. Assim, a sociedade civil, através do Terceiro Setor, tem colaborado efetivamente para garantir a prática dessas políticas públicas sociais. E por meio destas que são divididos os bens e serviços sociais, colocando o bem-estar da comunidade como objetivo principal. E para isso, como já indicado, os investimentos devem estar voltados para saúde, educação, habitação, trabalho, assistência social e muitos outros setores indispensável a qualidade de vida do cidadão.

O dispositivo legal que deu origem para legitimidade e forças dessas organizações na execução das políticas públicas, está sacramentado no art. 3º da Carta Magna: "I-construir uma sociedade livre, justa e solidária; II-garantir o desenvolvimento nacional; III- erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV- promover o bem de todos ..." (BRASIL, 1988, p. 16)

Conforme Eberspächer (2008, p. 108):

[...] A heterogeneidade e a multiplicidade dos atores do terceiro setor dificultam a elaboração de uma classificação mais apropriada. Entretanto, é possível distinguir certos papéis essenciais que estas organizações desempenham. Pois, se por um lado a diversidade dificulta a classificação, por outro a pluralidade permite que esta categoria represente diferentes atores sociais, seja em relação ao mercado, seja em relação ao Estado ou mesmo à sociedade. Algumas vezes, existe a interação dessas diversidades, isto quer dizer que a mesma organização pode desempenhar atividades diferentes em momentos simultâneos ou não.

De maneira que esta diversidade tem propiciado que os mais variados setores que necessitam de atendimento de políticas públicas sejam atendidos de alguma maneira pelo Terceiro Setor. Tendo como destaque :1) A participação da sociedade nas decisões do poder público; 2) O controle de execução das políticas públicas e 3) A realização de políticas públicas (Idem, 2008).

Dos representantes do Terceiro Setor que têm tido mais destaque perante a mídia, eclodem as Organizações não Governamentais – ONGs, pois foram as primeiras a lutarem por tais políticas públicas, apesar de não existirem juridicamente, têm como função principal a fiscalização dos atos do Estado. A credibilidade jurídica para o Terceiro Setor se deu no ano de 1999, com o advento da Lei 9.790, à qual possibilitou a efetividade e força do setor em busca da garantia dessas políticas públicas.

Considerações finais

Em virtude dos impactos gerados com a globalização, na qual as ações do capitalismo ficaram mais intensas, o cenário brasileiro permitiu o surgimento de outra alternativa. Com a formação do Terceiro Setor o objetivo de trabalhar efetivamente as políticas públicas sociais passam a se consolidar.

As organizações sem fins lucrativos começaram a ser estruturadas e reconhecidas, as quais vieram com a finalidade não de assumir a responsabilidade do Estado, mas de ‘amenizar’ ou ‘ocupar as lacunas’ nas atribuições deste. Essas organizações, por meio das parcerias, puderam buscar o desenvolvimento social em vários tipos de políticas públicas. Apesar de difícil conceituação devido a sua heterogeneidade, verificou-se que essa vasta abrangência possibilitou que todos os setores fossem de alguma forma lembrados e, de certa forma, objeto de políticas públicas. Como fator motivante, essas Organizações tiveram o benefício da imunidade tributária. Dessa forma, gerou-se uma desburocratização do Estado e uma melhor utilização dos recursos públicos frente às políticas públicas sociais.

Entretanto, para evitar fraudes e ainda desvio do dinheiro público, foram realizadas exigências para o devido reconhecimento dessas Organizações do Terceiro Setor, para que só após o reconhecimento do Ministério da Justiça, pudessem atuar regularmente. Isso de certa forma gerou dificuldades para o reconhecimento de algumas dessas Organizações que almejavam se tornar OSCIPs.

Assim, se verificou que o Terceiro Setor surgiu para atender a omissão do Estado, o qual não viu outra alternativa a não ser apoiar e reconhecer essas organizações. Sendo constatado que essa parceria entre ambos têm possibilitado que vários setores sejam atendidos, otimizando os direitos sociais que estão sacramentados na Constituição de 1988. Portanto, a formação dessa sociedade organizada, intitulada Terceiro Setor, surgiu com forças para resolver ou pelo menos amenizar os problemas contemporâneos. E à medida que o capitalismo se fortalece a cada dia, a sociedade precisa juntar forças para que os menos favorecidos possam ter garantidos o mínimo de uma vida digna.

Referências

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de

- trabalhos na graduação. 8. ed. – São Paulo: Atlas, 2007.
- BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido desmancha no ar. A aventura da modernidade**. 1986. 1ª Reimpressão. Editora Schwarcz Ltda. São Paulo – SP.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 8.ed.rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003. 349 p.
- _____. Lei Nº 9.637, DE 15 de maio de 1988. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9637.htm>. Acesso 07 ago. 2014.
- _____. **Lei No 9.790, de 23 de março de 1999**. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm>. Acesso 07 ago. 2014.
- _____. Medida Provisória nº 1591, de 9 de outubro de 1997. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1591.htm>. Acesso 07ago. 2014.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Estado, Estado-nação e sociedade**. Versão de 5 de maio de 2012. 27 p.
- COELHO, Simone de Castro Tavares. **Terceiro Setor: um estudo comparado entre Brasil e Estados Unidos**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000.
- CORAGGIO, J. L. **Distintos conceitos para o entendimento da economia solidária**. Bahia Análises & Dados, Salvador, v.12, n.1, jun. 2002. p.35-45.
- COSTA, Cláudia Soares e VISCONTI, Gabriel Rangel. **Terceiro Setor e Desenvolvimento Social**. Relato Setorial nº 3, AS/GESET, Julho de 2001.
- EBERSPÄCHER, Aline Mara Gumz. **O terceiro setor no Brasil e a economia social e solidária na França: uma breve análise histórica**. Rev. FAE, Curitiba, v.11, n.2, p.101-111, jul./dez. 2008.
- FURTADO, Celso. Reflexões sobre a crise brasileira. 2000. Revista de Economia Política. Disponível em: <<http://www.horadopovo.com.br/2011/agosto/2982-05-08-2011/P8/pag8a.htm>>. Acesso 05 ago. 2014.
- LEWINS, Sandra Aparecida Lopes Barbon. Terceiro Setor, Política Públicas e Tributação. Disponível em: <http://www.educiens.org.br/download/artigo_terceiro_setor_politicas_publicas_tributacao_-_sandra04fev09.pdf>. Acesso 31 jul. 2014.
- SANTOS, Fagner Araújo. TRIGUEIRO, Francisco Mirialdo Chaves. Um estudo sobre o Terceiro Setor na cidade de Cuiabá – MT. 2012. Disponível em: <http://www.convibra.com.br/upload/paper/2012/40/2012_40_4884.pdf>. Acesso 28 jul. 2014.
- SANTOS, Grazielle Sousa. As diferentes visões sobre o Terceiro Setor: Dificuldades para a criação de um órgão de regulação internacional. 2010. Disponível em: <<http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/As-Diferentes-Vis%C3%B5es-Sobre-o-Terceiro/45816267.html>>. Acesso 29 jul. 2014.

Recebido em 19 de março de 2016

Aprovado em 8 de abril de 2016